

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de refeição (quentinhas), para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Tauá/CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

A presente aquisição de refeição (quentinhas), se faz necessária para os servidores, quando necessitarem realizar atividades externas com horários estendidos, em que a refeição do almoço ou jantar é feita durante os trabalhos de recuperação e manutenção das estradas vicinais do interior do município e demais trabalhos de limpeza ou manutenção que exijam o deslocamento dos colaboradores para o interior ou a extensão do horário da realização de suas atividades municipais.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	V. UNIT.	V. GLBOAL
01	Aquisição de refeição comercial (quentinha) no peso total de 700 á 800 gramas de acordo com as referidas opções: Opção N° 1 -> arroz branco, feijão, farofa, salada crua (alface, tomate, cebola), bife acebolado (alcatra) e/ou frango assado (coxa e sobrecoxa). Opção n° 2 -> Arroz branco, purê de batata, salada de legumes (cenoura, batata, beterraba), filé de frango na chapa e/ou linguiça toscana. Opção n° 3 - > Arroz branco, feijão, bisteca suína, carne (alcatra) em cubos com legumes (cenoura, batatinha). As quentinhas obedecerão às seguintes especificações: - Arroz cozido, tipo, polido, classe longo fino (agulhinha) 300 a 350 gramas. - Feijão cozido tipo 1 (carioca, mulata gorda ou preto):150 a 200 gramas. - Carnes de primeira: vermelha (alcatra, bisteca) branca (coxa e sobrecoxa), sendo:100 a 200 gramas de carne. - Salada no total de 100 gramas. - Purê, no total de 100 a 150 gramas. - Guarnições prontas - farofa com 70 gramas. Do cardápio disposto acima serão escolhidas pela Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos do município de Tauá-Ce, duas opções para fornecimento no dia (determinação com agendamento prévio no mínimo de 24h).	und	1.000,00	19,25	19.250,00

3.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo em vista a necessidade da Aquisição em questão.

3.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais).

3.3. O valor foi obtido após pesquisas realizadas nos seguintes meios: pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusos aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle -, a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes – aquelas da Administração Pública-, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Trata-se de aquisição de refeição (quentinhas), junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Tauá/CE.

4.2. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação direta por meio de licitação ou dispensa de licitação para a aquisição dos itens acima descritos e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar a entrega dos itens especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1 A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública ou por meio de dispensa de licitação com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há duas soluções capazes de atender o objeto, a primeira é a promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica e a segunda por meio de dispensa de licitação, que dependerá do valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação do presente objeto

8. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº Dotação Orçamentária nº 1201.04.122.2010.2048.000; Fonte: 1500; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

10. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA OU SERVIÇO

10.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no local, data e hora definidos pela Secretaria na ordem de compra/serviço.

10.1.1. Local de Entrega/Prestação: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

10.1.2. Prazo de Entrega/Execução: Imediato

Tauá/CE, 04 de junho de 2024.



TARSIS CAVALCANTE MOTA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Tauá – CE
Matrícula: 0522